



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRF – SE

Portaria nº 19 do CRF/SE, de 23 de junho de 2026

Define os Grupos Técnicos de Trabalho e sua composição, para atuação no âmbito do CRF/SE, dando outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRF/SE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e pelo Regimento Interno do CRF/SE, especialmente em seu art. 31, inciso XV,

DECIDE,

Art. 1º Definir os Grupos Técnicos de Trabalho do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE, com a finalidade de prestar assessoramento técnico à Diretoria e desenvolver atividades relacionadas às respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Os Grupos Técnicos de Trabalho de que trata o caput deste artigo ficam constituídos pelos membros abaixo relacionados:

I) Grupo Técnico de Assuntos Regulatórios e Vigilância em Saúde:

- A) Adalberto Dantas Canuto Júnior, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 381
- A) Alex José Silveira Filho, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 1558
- B) André Luiz Batista de Araújo, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 1875
- C) Edilziane Rodrigues Santos Pereira, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 2279
- D) Fabiana Santos de Carvalho, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 693
- E) Lucas Nogueira Santos Lyrio, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 498
- F) Paloma Santos Menezes, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 3007
- G) Tiago Sousa da Silva, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 3598

II) Grupo Técnico de Educação Continuada:

- A) Carolina Rodrigues Alves de Souza, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 2793
- B) Fábio Jorge Ramalho de Amorim, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 527
- C) Luiz Fernando Santos Matos, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 3058
- D) Lysandro Pinto Borges, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 1631
- E) Michelle Santos Menezes, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 768

III) Grupo Técnico de Farmacêuticos em Oncologia:

- A) Fernanda Camargo Mendonça de Araújo, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 2423
- B) Nathalia Nascimento de Souza Filgueiras, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 3154

IV) Grupo Técnico de Farmácia Clínica:

- A) Fernanda Valença Feitosa, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 1790
- B) Samara Suely de Jesus, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 3194



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRF – SE**

V) Grupo Técnico de Farmácia Comunitária do Setor Privado:

- A) Lara Joana Santos Caxico Vieira, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 3003
- B) Sandra Regina Lima Santos, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 1067

VI) Grupo Técnico de Farmácia Comunitária do Setor Público:

- A) Bruna Lima Santana, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 3169
- B) Claudiane Santana, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 2338
- C) Davi da Silva Ferreira, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 1412
- D) Elania Santos de Matos, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 2208
- E) Erica Santos de Menezes, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 2034
- F) Jonas José dos Santos Neto, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 2626
- G) Luiz Fernando Santos Matos, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 3058
- H) Luzi Paula da Silva Marins Couto, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 1929
- I) Manoel Raimundo de Oliveira, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 3488
- J) Mayk Rodolfo de Jesus Santana, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 2532
- K) Nathalia de Santana Ernesto, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 3398
- L) Otávio Ribeiro da Silva Junior, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 1193
- M) Philippe Franca Hipolito, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 3531
- N) Rafaela Karolina Viana Nunes, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 1702
- O) Susan Marye de Santana Oliveira, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 3499
- P) Suzyane Fonseca Aragão Figueira, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 1811

VII) Grupo Técnico de Farmácia Hospitalar:

- A) Flavia Vivianne Cipriano do Nascimento, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 918
- B) Rachel Herzog Pertel, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 2865
- C) Taciane Conceição Chagas Campos, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 3116
- D) Vicente Maciel Dantas Junior, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 3434

VIII) Grupo Técnico de Farmácia Magistral:

- A) Bruno Lucena dos Santos, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 2252
- B) Cláudio Moreira de Lima, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 485

IX) Grupo Técnico de Políticas Públicas:

- A) Carlos Eduardo Araújo de Oliveira, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 317
- B) Daniel Andrade de Oliveira, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 765
- C) Fábio Jorge Ramalho de Amorim, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 527
- D) Marcos Guilherme de Sousa Gouveia, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 148
- E) Maria de Fátima Cardoso Aragão, inscrito(a) no CRF/SE sob nº 351

Art. 2º Compete aos Grupos Técnicos de Trabalho:

I – assessorar a Diretoria do CRF/SE em matérias relacionadas às respectivas áreas de atuação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRF – SE**

- II – elaborar estudos, notas técnicas, relatórios e propostas destinadas ao aprimoramento das atividades profissionais e institucionais;
- III – emitir pareceres técnicos de caráter consultivo, quando solicitados pela Diretoria do CRF/SE, sem caráter vinculante;
- IV – propor ações, projetos, campanhas e estratégias voltadas ao fortalecimento da assistência farmacêutica, da valorização profissional e do exercício ético da profissão;
- V – colaborar na organização e execução de eventos técnicos, científicos, educacionais e institucionais promovidos ou apoiados pelo CRF/SE;
- VI – acompanhar, analisar e discutir temas de interesse da profissão farmacêutica e da sociedade, apresentando sugestões e recomendações à Diretoria;
- VII – contribuir para a elaboração, revisão e atualização de normas, orientações técnicas e documentos institucionais relacionados à sua área de atuação;
- VIII – exercer outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas pela Diretoria do CRF/SE.

Parágrafo único. Os estudos, pareceres, relatórios e demais manifestações produzidos pelos Grupos Técnicos de Trabalho possuem natureza consultiva e opinativa, não vinculando as decisões da Diretoria ou do Plenário do CRF/SE.

Art. 3º A Presidência do CRF/SE poderá, a qualquer tempo, alterar a composição dos membros dos Grupos Técnicos de Trabalho, promovendo, se necessário, a respectiva substituição.

Art. 4º A primeira reunião de cada Grupo Técnico de Trabalho será convocada pela Diretoria do CRF/SE e realizada, preferencialmente, de forma presencial.

Art. 5º As reuniões dos Grupos Técnicos de Trabalho serão coordenadas pelo Coordenador ou, em sua ausência, pelo Vice Coordenador, quando houver, observada a designação realizada pela Presidência do CRF/SE.

Art. 6º As reuniões dos Grupos Técnicos de Trabalho somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de 03 (três) membros.

Art. 7º Cada Grupo Técnico de Trabalho deverá reunir-se, no mínimo, 04 (quatro) vezes por ano.

Parágrafo Único. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, telepresencial ou híbrida.

Art. 8º As reuniões serão registradas em ata sucinta, contendo os assuntos discutidos, deliberações adotadas e encaminhamentos propostos, devendo ser aprovada pelos participantes presentes.

§ 1º A redação da ata e dos demais documentos produzidos será de responsabilidade do membro designado pelo respectivo Grupo Técnico durante a reunião.

§ 2º As atas e demais documentos produzidos pelos Grupos Técnicos de Trabalho deverão ser encaminhados à Presidência do CRF/SE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua realização.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRF – SE**

Art. 9º O mandato dos membros dos Grupos Técnicos de Trabalho coincidirá com o mandato da Diretoria do CRF/SE, permitida a recondução.

Art. 10 Os Grupos Técnicos de Trabalho poderão utilizar as dependências do CRF/SE para realização de reuniões e atividades correlatas, bem como solicitar apoio administrativo dos empregados do Conselho, observadas as disponibilidades institucionais e o horário regular de expediente.

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Diretoria do CRF/SE.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CRF/SE nº 18, de 11 de julho de 2024, e demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aracaju (SE), 23 de junho de 2026.

Daniel Andrade de Oliveira
Presidente do CRF/SE